SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 09 de Abril de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO VI | Nº 1319

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
PORTARIA DE REVOGAÇÃO

PORTARIA N° 09/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e demais dispositivos legais;

RESOLVE

Art. 1º - REVOGAR a Portaria 525/2005**,** que concedeu Aposentadoria a Sra. **BENEDITA SANTANA DA SILVA,** auxiliar de serviços gerais, matrícula n° 2600-0, lotada na Secretaria de Educação deste Município, **TORNANDO SEM EFEITO,** de acordo com o processo TC nº 11319/09, da 1ª Câmara do TCE/PB.

Art. 2° - Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 05 de janeiro de 2015.

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2009/2010

Presidente:	**Rubens Germano Costa - Picuí**
1° Vice-Presidente:	José Antônio Vasconcelos - Pedra Lavrada
2° Vice-Presidente:	Fábio Tyrone B. de Oliveira - Sousa
3° Vice-Presidente:	Edvaldo Caetano da Silva - Catolé do Rocha
4° Vice-Presidente:	Antônio Maroja G. Filho - Juripiranga
1º Secretário:	Ednancé Alves Henrique - Monteiro
2º Secretário:	Flávia Serra Galdino - Piancó
3º Secretário:	João Clemente Neto - Sapé
1º Tesoureiro:	José Vieira da Silva - Marizópolis
2º Tesoureiro:	Yasnaya Pollyana W. Feitosa - Pombal

Conselho Fiscal Efetivo

1. José Pinto Neto - Boa Ventura
2. Wanderlita G. Pereira - Areia de Baraúnas
3. José Ivaldo de Morais - Várzea
4. Carlos José C. Marques - Boqueirão
5. João Luiz de L. Júnior - Amparo

Conselho Fiscal Suplente

1. Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
2. Francisco Chagas L. de Sousa - São Mamede
3. Fernanda Medeiros Loureiro -Emas
4. José Rofrants Lopes Casimiro- São Francisco
5. Davi Cordeiro de Oliveira - Santa Terezinha

Conselho Consultivo

1. José Edvan Félix - Catingueira
2. Isac Rodrigues Alves - Algodão de Jandaíra
3. Leonid Souza de Abreu - Cajazeiras
4. João Batista Soares - Caaporã
5. Manoel Almeida de Andrade -Barra de Santana

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

DR. EXPEDITO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Gilson Luiz da Silva
Código Identificador:F51E3D6C

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
PORTARIA 21/2015

PORTARIA Nº. 21/2015 De 07 de abril de 2015.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014 e de acordo com o Processo TC nº 11319/09:

RESOLVE

Art. 1º- CONCEDER **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ a Sra. BENEDITA SANTANA DA SILVA,** auxiliar de serviços gerais, matrícula 2600-0, lotada na Secretaria de Educação, em conformidade com que dispõe o **Art. 40, §1º, inciso I da Constituição Federal, c/c Art. 6º - A da Emenda Constitucional nº 41/03 e Art. 29, §14° da Lei Municipal 1.347/2014.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à data de 20 de julho de 2005.

Art. 3º- Registre-se, publique-se

Bayeux, PB, 07 de abril de 2015.

GÍLSON LUIZ DA SILVA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Gilson Luiz da Silva
Código Identificador:9322154E

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
PORTARIA DE REVOGAÇÃO

PORTARIA N° 10/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e demais dispositivos legais.

RESOLVE

Art. 1º - REVOGAR a Portaria 182/2009**,** que concedeu Aposentadoria ao Sr. **ANTÔNIO ARAÚJO DE FRANÇA,** professor, matrícula n° 4072-0, lotada na Secretaria de Educação e Cultura do Município de Bayeux, **TORNANDO SEM EFEITO,** de acordo com o processo TC nº 07084/11, da 1ª Câmara do TCE/PB.

Art. 2° - Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 05 de janeiro de 2015.

DR. EXPEDITO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Gilson Luiz da Silva
Código Identificador:51A3FB81

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
PORTARIA DE REVOGAÇÃO

PORTARIA N° 11/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e demais dispositivos legais.

RESOLVE

Art. 1º - REVOGAR a Portaria 240/2011**,** que concedeu Aposentadoria a Sra. **MARIA SALETE DE FREITAS SOUZA,** auxiliar de serviços, matrícula n° 2818-5, lotada na Secretaria da Ação Social do Município de Bayeux, **TORNANDO SEM EFEITO,** de acordo com o processo TC nº 12638/11, da 1ª Câmara do TCE/PB.

Art. 2° - Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 05 de janeiro de 2015.

DR. EXPEDITO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Gilson Luiz da Silva
Código Identificador:3AF066A6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.° 079/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO(A):**SIMONE BORBOREMA PORTO**
CPF Nº068.183.634-23
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015
OBJETO:**PRESTAR OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, (INCLUINDO VEÍCULO - ÔNIBUS -, CONDUTOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO), COM DESTINO ÀS UNIDADES ESCOLARES DURANTE O ANO LETIVO DE 2015, ATENDENDO AS SEGUINTES COMUNIDADES RURAIS: SÃO PEDRO E MALHADA PARA A SEDE DO MUNICÍPIO NO TURNO VESPERTINO**.
VALOR: R$ 35.728,00 (trinta e cinco mil e setecentos e vinte e oito reais).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 11 (onze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2015

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:B3A5F008

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 105/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CNPJ N.º 01.612.538/0001-10
PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2015
CONTRATADO (A):**DORGIVAL JOSÉ ARAÚJO SILVA**
CPFNº 060.363.604-79
CLÁUSULA(S) ADITADA(S):
CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO –Acréscimo de 15 km no percurso inicial, devido à inclusão do setor da Fazenda Pedra de Fogo**.**
CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR GLOBAL -RR 27.357,75(vinte e sete mil e trezentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos).
DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 2015.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:A1EBBB70

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 104/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CNPJ N.º 01.612.538/0001-10
PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2015
CONTRATADO (A):**JOÃO ARAÚJO DE LIMA**
CPFNº042.803.117-06
CLÁUSULA(S) ADITADA(S):
CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO –Acréscimo de 15 km no percurso inicial, devido à inclusão do setor de Vamberto**.**
CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR GLOBAL -R$27.357,75 (vinte e sete mil e trezentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos).
DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 2015.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:701BFC68

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 088/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CNPJ N.º 01.612.538/0001-10
PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2015
CONTRATADO (A): **ARIELA ALMEIDA DE OLIVEIRA**
CPFNº062.200.154-01
CLÁUSULA(S) ADITADA(S):
CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO –Acréscimo de 29,3 km no percurso inicial, devido à inclusão do setor do Assentamento São Vicente**.**
CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR GLOBAL -R$ 35.006,40 (trinta e cinco mil e seis reais e quarenta centavos)
DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 2015.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:66041155

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N.° 084/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO(A): **POUSADA E RESTAURANTE NASCIMENTO LTDA - ME**
CNPJ Nº07.278.981/0001-82
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 001/2015
OBJETO:Fornecer **REFEIÇÕES PARA OS MOTORISTAS LOTADOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, QUE DIARIAMENTE SE DESLOCAM PARA A CIDADE DE CAMPINA GRANDE, NOS HORÁRIOS MATINAL E NOTURNO**.
VALOR: R$ 1.350,00 (hum mil e trezentos e cinquenta reais).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 (dois) meses.
DATA DA ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2015.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:E48459AD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 0030/2015

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para aquisição de **pneus, câmara de ar e protetores**, destinados a Prefeitura de Cabaceiras, sendo o fornecimento dos produtos de forma parcelada e de acordo com a necessidade de cada Secretaria até o dia 31/12/2014, conforme relação e quantidades dos produtos constantes no Edital para todos os itens dos **03 (três) lotes.**

FUNDAMENTO LEGAL: Processo Administrativo n° 0064.0021/2014 - Pregão Presencial n° 0015/2014.
DOTAÇÕES: Diversas secretarias - Elemento - 3.3.90.30.00 do orçamento vigente.
VALOR DO CONTRATO: R$ 244.425,00 (duzentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e vinte e cinco reais).
PRAZO DA VIGÊNCIA: de 09/04 a 31/12/ 2015.
DATA DA ASSINATURA: 09/04/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS.
Contratante

RENOVAÇÃO DE PNEUS BORBOREMA LTDA – EPP.
Contratada

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito em Exercício.

Publicado por:
Bruno Lira de Aquino
Código Identificador:FFACA196

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO – TOMADA DE PREÇOS N° 00002/2015

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Conceição, Estado da Paraíba, torna público para conhecimento dos licitantes participantes do Processo nº 00002/2015 - Tomada de Preço, da interposição de recurso administrativo pelas empresas: 1 – SANTA LUZIA ENGENHARIA LTDA - EPP; 2 – J. F. SILVA CONSRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP. Ficam intimados os demais licitantes participantes do processo e, neste mesmo ínterim, fica aberto o prazo para interpor contrarrazões, consoante consta no Art. 109, inciso I, alínea a, §3, da Lei nº 8.666/93.

Conceição, Estado da Paraíba, em 06 de março de 2015.

HENRIQUE CELSO CIRILO FERREIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:FE6A513C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO – TOMADA DE PREÇOS N° 00003/2015

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Conceição, Estado da Paraíba, torna público para conhecimento dos licitantes participantes do Processo nº 00003/2015 - Tomada de Preço, da interposição de recurso administrativo pelas empresas: 1 – SANTA LUZIA ENGENHARIA LTDA - EPP; 2 – J. F. SILVA CONSRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP. Ficam intimados os demais licitantes participantes do processo e, neste mesmo ínterim, fica aberto o prazo para interpor contrarrazões, consoante consta no Art. 109, inciso I, alínea a, §3, da Lei nº 8.666/93.

Conceição, Estado da Paraíba, em 06 de março de 2015.

HENRIQUE CELSO CIRILO FERREIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:80AD465D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A COLETA E TRANSPORTE DE LIXO DOMICILIAR, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE PODAÇÃO, VARRIÇÃO MANUAL DE RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS E BECOS PAVIMENTADOS, CAPINAGEM E CORTE DE ARVORES, INCLUSIVE CARGA E DESCARGA, PINTURA A CAL EM MEIO-FIO DE RUAS, LAVAGEM E DESINFECÇÃO DE VIAS, PÁTIOS DE FEIRAS-LIVRES E MERCADO PÚBLICO, NA ZONA URBANA E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB.

LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: LUCIANO FERREIRA DE JESUS - ME - Valor: R$ 996.831,84.

Conceição - PB, 08 de Abril de 2015.

HENRIQUE CELSO CIRILO FERREIRA JUNIOR
Presidente da Comissão

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:F4AAF1C6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

FUNPREVE -FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO Agreste PARAIBANO - CISAP.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Constitucional do Município de Esperança, no uso de suas atribuições, convoca os prefeitos da região, para a reunião extraordinária (solene) de criação do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO AGRESTE PARAIBANO - CISAP** que se realizará no **dia 22 de abril de 2015**, tendo como local o auditório da Secretaria de Educação, situado na Rua Manoel Rodrigues nº 310 - Centro - na cidade de Esperança PB, em primeira convocação as 08h00min com presença de 2/3 dos convocados e em segunda convocação das 08h30min com qualquer numero de presentes, sendo realizadas duas assembleias para discutir e aprovar a seguinte ordem do dia:

• Reunião solene para criação do **CISAP;**
• Eleição da primeira Diretoria do Consórcio do **CISAP** para o biênio 2015/2016;
• Aprovar o Estatuto;
• Indicar o nome do presidente da CPL;
• Indicar o secretário executivo;
• Indicar o endereço onde vai funcionar a sede do **CISAP;**
• Aprovar o Orçamento para o exercício de 2015;
• Aprovar o valor a Taxa de Administração**;**
• Aprovar o Contrato de Rateio para 2015**;**
• Discutir e aprovar outros assuntos de interesse do **CISAP.**

Esperança PB, 31 de março de 2015.

ANDERSON MONTEIRO COSTA
Prefeito de Esperança

RUA MANOEL HENRIQUES, Nº 517 - CENTRO - ESPERANÇA - CEP: 58.135-000.

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:CE650975

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ABERTURA DAS PROPOSTA DE PREÇO

TOMADA DE PREÇO Nº 007/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2015

A Comissão Permanente de Licitação certifica os interessados que, decorrido o prazo recurso, não houve recurso interposto por nenhum licitante. Pelo exposto, a Comissão convoca os Licitantes habilitados para abertura dos envelopes 02 – Proposta de Preço, para o dia 13.04.2015, as 9h00min, na sala da CPL, sediada na Rua Salomé Pedrosa, 34, Centro de Itaporanga-PB.

Itaporanga-PB, 08 de abril de 2015.

CHARLES CORCINO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:1D5C435C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA

TOMADA DE PREÇO N° 010/2015
PROCESSO LICITATÓRIO N° 024/2015

Aos oito dias do mês de abril de 2015, na cidade de Itaporanga – PB, reuniu-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, as 09h00min, em sessão pública, para o recebimento de documentação de habilitação e proposta de preço referente à TOMADA DE PREÇO N° 010/2015, cujo objeto é REFORMA COM AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL EDITE FONSECA RODRIGUES NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA – PB. Pontualmente as 09h00min, o Senhor Presidente declarou que estavam abertos os trabalhos da presente licitação. Quando foi constatado pela Comissão que nenhum licitante se fez presente. O Senhor Presidente concedeu prazo de 40 (quarenta) minutos de tolerância para possíveis atrasos. Decorrida a referida tolerância e como nenhum interessado compareceu, o Senhor Presidente declarou como DESERTA a presente licitação pela segunda vez. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente determinou que fosse encerrada a sessão, lavrando esta ata, que vai assinada pelo Presidente e demais membros da CPL.

CHARLES CORCINO DA SILVA
Presidente da CPL

CRISTIANNE ROSA NEVES
Secretária da CPL

ANTONIO FERREIRA DA FONSECA NETO
Membro da CPL

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:C712A87B

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO CALENDÁRIO REFERENTE AO EDITAL Nº 01/2015 DO CMDCA

1 - Publicação do Edital: 07/04/2015;
2 - Inscrições na sede da Secretaria Municipal da Assistência Social das 08:00 até as 13:00 horas do dia 20/04/2015 ao dia 20/05/2015;
3 - Análise dos Requerimentos de inscrições: de 21/05/2015 a 22/05/2015;
4 - Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas: 25/05/2015;
5 - Prazo para recurso de 26/05/2015 a 27/05/2015;
6 - Análise dos recursos pela Comissão Especial Eleitoral: de 28/05/2015 a 29/05/2015;
7 - Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista preliminar dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética: 01/06/2015;
8 - Abertura de prazo para recurso à Plenária do CMDCA: 02/06/2015;
9 - Julgamento dos recursos pelo CMDCA: DE 03/06/2015 E 05/06/2015;
10 - Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética (e início do prazo para realização da campanha eleitoral pelos candidatos): 08/06/2015;
11 - Dia da votação: 04/10/2015;
12 - Divulgação do resultado da votação: 05/10/2015;
13 - Prazo para impugnação do resultado da eleição: de 06/10/2015 a 07/10/2015;
14 - Julgamento das impugnações ao resultado da eleição: 08/10/2015;
15 - Publicação do resultado do julgamento das impugnações ao resultado da eleição: 09/10/2015;
16 - Prazo para recurso quanto ao julgamento dos recursos interpostos contra resultado da eleição: de 13/10/2015 a 15/10/2015;
17 - Publicação do resultado do julgamento dos recursos: 16/10/2015;
18 - Proclamação do resultado final da eleição: 20/10/2015;
19 - Posse e diplomação dos eleitos: 10/01/2016.
20 – Caso seja feita a prova inscrita sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, o CMDCA publicará outro edital definindo o dia da prova e todos os procedimentos referentes a este processo.
"REPUBLICADO POR INCORREÇÃO"

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:3D35DE43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 429/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DOMUNICÍPIO,
R E S O L V E:
Exonerar, a pedido, **MARIA APARECIDA ALVES CONSERVA** do cargo comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE** do Município de Itaporanga(PB).
Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de março de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 01 de abril de 2015.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:A8784C5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 430/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS

ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,
R E S O L V E:
Nomear **NAURA NEY LIMA FERREIRA DE CARVALHO** para o cargo comissionado de **SECRETÁRIA DE SAÚDE** do Município de Itaporanga(PB), fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura, auferindo-lhe, ainda, poderes para efetuar pagamentos e fazer transferências por meios eletrônicos, fazer movimentação financeira no RPG e liberar arquivos de pagamentos gerenciador financeiro/AASP.
Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de março de 2015, revogadas as disposições em contrário, em especial, as Portarias nºs. 341/2014 e 343/2014.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 01 de abril de 2015.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:7A47F79C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 431/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,
R E S O L V E:
Exonerar, a pedido, **WELLTON TOMAZ BRANDÃO** do cargo comissionado de **CHEFE DE GABINETE** do Prefeito deste Município.
Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de março de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 01 de abril de 2015.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:9E8E9668

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 432/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONALDO MUNICÍPIODE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,
R E S O L V E:
Nomear **MARIA APARECIDA ALVES CONSERVA** para o cargo comissionado de **CHEFE DE GABINETE** do Município de Itaporanga(PB), auferindo-lhe os direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.
Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de março de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 01 de abril de 2015.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:857D4441

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 433/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,
R E S O L V E:
Nomear **WELLTON TOMAZ BRANDÃO** para o cargo Comissionado de **SECRETÁRIO DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO** do Município de Itaporanga(PB), auferindo-lhe os direitos e vantagens que o cargo lhe assegura.
Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de março de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 01 de abril de 2015.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:5E4E61CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 434/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

R E S O L V E:
Tornar, a partir do dia 01 de abril de 2015, sem efeito, a Portaria nº. 359/2014 que designou **JOCLEANE GONÇALVES DE BRITO** para responder pela titularidade da Secretaria Municipal de Educação, em substituição a **JOSILENE GONÇALVES DE BRITO**, afastada, para gozo de "Licença Maternidade" pelo prazo de seis meses, a contar do dia 01 de outubro de 2014.
Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 01 de abril de 2015.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:D3EA5299

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 435/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA E PRESIDENTE DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E AMPARADO NO § 5º. DO ART. 29 DO DECRETO Nº. 57.654/66(REGULAMENTO DA LEI DO SERVIÇO MILITAR),
R E S O L V E:

Designar a Servidora Municipal, **JAILMA GOMES CARNEIRO,** portadora do RG nº. 2.527.821 - 2ª. Via-SSP/PB e CPF nº. 041.861.344-30, para a função de Secretária da Junta de Serviço Militar da cidade de Itaporanga(PB).

Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de janeiro de 2015.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 01 de abril de 2015.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:14FDB447

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 017/2015.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na **Lei Orgânica do Município,** na **Lei Municipal nº 137/2001,** na **Lei Municipal 138/2001** e na **Lei Municipal 329/2013.**

RESOLVE:

Art. 1º - ***Exonerar***, a pedido, **JANE CLEIDE DE MELO NÓBREGA**, portadora do CPF nº 072.718.134-38, RG nº 2.595.303 SSP/PB (03/09/1998), PASEP nº 19037899555, do Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE SETOR**, com lotação no Departamento de Assistência Médica, Odontológica e de Enfermagem da **SECRETARIA DE SAÚDE**, e atuação na Sala de Esterilização da Unidade Mista de Saúde Otília Balduino de Azevedo, em jornada de trabalho de 40 horas semanais (T-40).

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 01 de abril de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Junco do Seridó - PB, em 07 de abril de 2015.

COSMO SIMÕES DE MEDEIROS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:DF24F1A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 018/2015.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na **Lei Orgânica do Município,** na **Lei Municipal Nº 137/2001,** na **Lei Municipal 138/2001** e na **Lei Municipal 329/2013.**

RESOLVE:

Art. 1º - ***Exonerar***, a pedido, **ARTHUR ROBERTO COELHO DE ALBUQUERQUE**, portador do CPF nº 068.290.364-70, RG nº 2.839.930 SSP/PB (22/11/2000), PASEP nº 19037900170, do Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE SETOR** com lotação no Departamento de Controle do Patrimônio e Material da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, em jornada de trabalho de 40 horas semanais (T-40).

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 01 de abril de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Junco do Seridó - PB, em 07 de abril de 2015.

COSMO SIMÕES DE MEDEIROS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:7FC3C02D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2015
PREGÃO na forma PRESENCIAL Nº 005/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ-PB, por seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 002/2015, de 02.01.2015, publicada no dia 02.01.2015 no Boletim Oficial do Município, publica para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 10.520/02 e alterações, Lei Complementar nº 123/06, pelo Decreto nº 005/10 que regulamentou a sua aplicação no âmbito do Poder Municipal, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL na sede deste órgão, situado à Avenida Balduíno Guedes, 770, Bairro Centro, na cidade de Junco do Seridó-PB, no dia **27.04.2015 às 09h00min horas (horário local)** para **Aquisição Parcelada de MATERIAL DE CONSUMO (Hidráulico / Construção / Mecânico / Outros) destinado a diversos órgãos administrativos da Prefeitura do Município de Junco do Seridó-PB,** conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital. Maiores informações e cópia completa do Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas na sede da prefeitura, no endereço acima indicado.

Junco do Seridó-PB, 09 de Março de 2015.

RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:B5E4377B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS

GABINETE DA PREFEITA
VETO À EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2015 AO PROJETO DE LEI Nº 002/2015

Senhora Presidenta,

Cumpre comunicar-lhe que, na forma do disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, **VETEI** integralmente a Emenda Modificativa Nº 001/2015 ao Projeto de Lei nº 002/2015, originário deste Executivo Municipal, que "**FIXA O PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE MATINHAS-PB PARA O ANO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.

RAZÕES E JUSTIFICATIVAS DO VETO
Muito embora se verifique a nobre intenção dos Vereadores em valorizar os Professores do Ensino Médio, contratados por excepcional interesse público, o Projeto de Lei em comento padece de

vício de Emenda Modificativa, sendo portanto inconstitucional, na forma em que foi apresentada.
Nos termos das alíneas "a" e "b", do inciso II, do §1º, do art. 61 da Constituição Federal, com aplicação aos Municípios que em razão da simetria que rege o Estado-Federado, a iniciativa legislativa para atribuição de aumento salarial aos servidores do Poder Executivo é de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, não devendo o Poder Legislativo invadir esta seara. Vejamos o que reza a Carta Magna:

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.
§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:
II - disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou **aumento de sua remuneração**; (grifo nosso)
Neste mesmo sentido, temos a presente matéria julgada pelo Supremo Tribunal Federal:
Por tratar-se de evidente matéria de organização administrativa, a iniciativa do processo legislativo está reservada ao Chefe do Poder Executivo local. Os Estados-membros e o Distrito Federal devem obediência às regras de iniciativa legislativa reservada, fixadas constitucionalmente, sob pena de violação do modelo de harmônica tripartição de poderes, consagrado pelo constituinte originário. **(ADI 1.182, Rel. Min. Eros Grau, julgamento em 24-11-05, DJ de 10-3-06)**
Sobre a matéria preleciona Hely Lopes Meirelles (Direito Municipal Brasileiro, Malheiros Editores, 88 edição, 1996, atualizada por Izabel Camargo Lopes Monteiro, Yara Darcy Police Monteiro e Célia Marisa Prendes, pág. 530):
Lei de iniciativa do prefeito são aquelas em que só a ele cabe o envio do projeto à Câmara. Nessa categoria estão as que disponham sobre a criação, estruturação e atribuição das secretarias, órgão e entes da Administração Pública Municipal: a criação de cargos, funções ou empregos públicos na Administração direta e autárquica, fixação e aumento de sua remuneração; o regime jurídico dos servidores municipais. E o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias, os orçamentos anuais, créditos suplementares e especiais.
Negar sumariamente o direito de emenda à Câmara é reduzir esse órgão a mero homologador da lei proposta pelo Prefeito, o que é totalmente incompatível com a função legislativa que lhe é própria. Entretanto, conceder a Câmara o poder ilimitado de emendar a proposta de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal seria invalidar o privilégio constitucional estabelecido em favor do Poder Executivo.
Por ser o Legislativo o veiculador da vontade popular, a ele é conferido como função típica e exclusiva, o poder de emendas aos projetos cuja iniciativa seja ou não de sua competência. È o Texto Constitucional da República que assegura o poder de emenda, ao mesmo tempo que o limita em determinadas hipóteses, nos termos do art. 63, que dispõe que **não será admitido aumento da despesa prevista nos projetos de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.** (grifo nosso).

O direito de emendar constitui parte fundamental do poder de legislar; sem ele o Legislativo se reduziria a um simples ratificador da vontade do titular da iniciativa ou em simples votante. Porém, algumas questões vêm à tona quando se trata do poder de emendar os projetos de lei cuja, iniciativa é reservada ao Poder Executivo. Fundamenta-se essa regra de reserva não apenas no princípio da separação dos poderes, mas também num critério de conveniência e oportunidade administrativa.
A exclusividade da iniciativa atinge a matéria e os interesses a ela vinculados. É de se ter em mente, que o interesse da Administração Pública é que constitui a *ratio essendi* primordial da reserva de iniciativa ao Executivo.
O Prefeito Municipal é, além do Chefe do Poder Executivo, também o Chefe da Administração Pública local, por cujos interesses têm que zelar, e só ele está em condição de saber quais são esses interesses e como agir para resguardá-los.
Ora, se a exclusividade é conferida também quanto à regulamentação dos interesses referentes à matéria reservada, claro está que o poder de emenda do Legislativo encontra aí um limite de atuação. Não se pode admitir emendas que modifiquem os interesses contidos no projeto de lei, pois isso seria infringir a regra da reserva. Reserva-se ao Executivo a regulamentação dos interesses vinculados às matérias previstas no § 1º do art. 61 da constituição Federal, e não compete ao Legislativo mudar a fixação desses interesses. Tal disposto é de observância obrigatória pelos Estados Membros (art. 25 C.F.) e pelos Municípios (art. 29 C.F.).
Os projetos de iniciativa exclusiva do Executivo, não comportam emendas alterando os limites dos interesses que o titular do poder de iniciativa propõe proteger com a apresentação do projeto.
Pela posição do titular da iniciativa (Chefe da Administração local), cabe a ele definir o interesse administrativo; compete a ele, como superintendente da coisa pública, resolver quanto às necessidades desta. Ao Legislativo, cumpre tão-só aprovar ou rejeitar a proposição, sendo admitidas apenas as emendas que não descaracterizem ou não desnaturem o projeto inicialmente apresentado.
Assim, em consonância com o que foi dito sobre o poder de emenda de que é detentor o Poder Legislativo, podemos afirmar que o poder de emenda é o poder de modificar os interesses, nos limites da matéria do projeto de lei, a que se refere. Agindo contrariamente, o Legislativo usurpa a competência privativamente atribuída ao Executivo e, com tal atitude, afronta o princípio da Tripartição dos Poderes, do qual é corolário a regra da iniciativa legislativa (art. 2º c/c o art. 61, § 1º, da Constituição Federal).

A Emenda Modificativa Nº 001/2015 apresentada pelo Legislativo, ao projeto de lei Nº 002/2015 de iniciativa exclusiva do Poder Executivo Municipal, desfigurou e desnaturou a vontade da Prefeita Municipal, inviabilizando a sua aplicabilidade, em virtude da inconstitucionalidade da matéria, por ofensa ao princípio da separação e harmonia entre os Poderes, cominando com o insanável vício de iniciativa.
A Emenda Modificativa ao referido Projeto de Lei geraria ônus para os cofres municipais, pois para implementação do pagamento de R$ 1.198,61 (Mil Cento e Noventa e Oito Reais e Sessenta e Um Centavos) aos professores de nível médio, contratados por excepcional interesse haveria grande impacto orçamentário-financeiro para o Município ocasionando o desequilíbrio financeiro da Administração Municipal.
De fato, não poderia a Câmara, ao apreciar o Projeto de Lei 002/2015 inserir ou modificar artigo do referido projeto de lei por meio de emenda que aumente a despesa do Poder Executivo, sob pena de estar ferindo a independência dos Poderes constituídos, interferindo em competência privativa da Prefeita Municipal, bem como ao não atendimento a dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei Responsabilidade Fiscal), que assim dispõe:
Art. 15. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17.
Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:
I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.
§ 1o Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:
I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;
II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.
...
Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo

normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
§ 1o Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o *caput* deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.
...
Art. 21. É nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:
I - as exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar, e o disposto no inciso XIII do art. 37 e no § 1o do art. 169 da Constituição;
II - o limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo.
Nesse diapasão, pode o legislativo apresentar emendas supressivas e restritivas, não lhe cabendo oferecer emendas ampliativas que importem em aumento da despesa prevista, ressalvadas as emendas aos projetos que dispõem sobre matérias orçamentárias.
Ante o exposto, fui levada a propor o Veto Total da Emenda Modificativa Nº 001/2015 ao Projeto de Lei Nº 002/2015, em função da inconstitucionalidade da referida matéria.

Matinhas, 08 de abril de 2015.

MARIA DE FÁTIMA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:C5B18FD4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2015

A Secretaria de Educação do município torna público que realizará através da Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio, sediada na Rua: Ananias dos Anjos, 41 - Centro - Olivedos - PB, às 14h: do dia 22 de Abril de 2015, Chamada Pública do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE OLIVEDOS/PB. Recursos: previstos no orçamento do FNDE sob a Resolução nº 038/2009. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Informações: no horário das 08:00 as 11:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 3389.1098 – 9315.5778.
Email: pm.olivedos @uol.com.br

Olivedos - PB, 08 de Abril de 2015.

HÉLIO RODRIGUES PEREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Giselia Borges Costa
Código Identificador:E70577F0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais.

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria nº 083/2015, que exonerou **JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO**, do cargo de Secretário de Administração deste Município.

Picuí-PB, 31 de março de 2015.

ACÁCIO ARAUJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:BF7EFD6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO

Instrumento: Distrato de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 027/15
Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.
Contratado: Valéria Fernandes da Silva
Objeto: prestar os serviços de Inspetor Escolar deste município..
Assinatura: 31 de março de 2015
Signatários: Acácio Araujo Dantas e Valéria Fernandes da Silva

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:EA084C94

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00046/2015
PROCESSO;08.948.697.087/2015
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cel. João Carneiro, 376 - Centro - Pombal - PB, às 09h00min horas do dia 23 de Abril de 2015, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO DESTINADO A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETRIAS DESTE MUNICIPIO DE POMBAL-PB**.** Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 1.353. Informações: no horário das 07h00min as 13h00min horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 8832-4008.
Email: licitaprefpombal@hotmail.com

Pombal - PB, 08 de Abril de 2015.

WDENISE LUNGUINHO DE LIMA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:80A4DB63

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00047/2015
PROCESSO; 08.948.697.88/2015
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cel. João Carneiro, 376 - Centro - Pombal - PB, às 09h00min horas do dia 24 de Abril de 2015, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUSIÇAÕ DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS DESTINADO A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICPIO DE POMBAL-PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 1.353. Informações: no horário das 07h00min as 13h00min horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 8832-4008.
Email: licitaprefpombal@hotmail.com

Pombal - PB, 08 de Abril de 2015.

WDENISE LUNGUINHO DE LIMA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:AE4591D7

GABINETE
DECRETO Nº 1.809, DE 08 DE ABRIL DE 2015

CONVOCA A VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, a Lei Federal nº. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), as orientações da Conferência Nacional dos Direitos da Criança, o Art. 227 da Constituição Federal e o Art. 2º da Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA);
DECRETA:

Art. 1.° Fica convocada a VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE , a se realizar no dia 24 de Abril de 2015, sob a coordenação da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Art. 2.° A VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como temática " A política e o plano decenal de direitos humanos de crianças e adolescentes fortalecendo a rede de conselhos" e construirá propostas para subsidiar as discussões da IX Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Art. 3.° A comissão organizadora da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem a seguinte composição:

I – Alexandro da Silva Fernandes;
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

II – Edimilson Lima da Silva;
Representante do Conselho Tutelar

III – Francineide Vitoria dos Santos
Representante do Centro de Referência Especializada de Assistência Social;

IV – Tiago Elias da Silva
Representante do Núcleo de Apoio a Criança e ao Adolescente de Pombal

V – Alzira Laisse Ferreira da Silva
Representante da Rede de Proteção Social Básica

VI – Francisco Lucas Ferreira Barbosa
Representante do Núcleo de Cidadania dos Adolescentes (NUCA)/Selo UNICEF – município aprovado

Art. 5º - A VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-á no dia 24 de Abril de 2015, a partir das 08h00min, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, Pombal/PB;

Art. 6 º - À Comissão organizadora, prevista no Art. 3º deste Decreto, caberá elaborar o Regimento da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que disporá sobre a organização e funcionamento da Conferência, inclusive sobre o processo democrático de escolha dos delegados para a etapa estadual, conforme estabelecido no Regimento Estadual e respeitados os dispositivos legais atinentes a este processo;

Parágrafo Primeiro – O Regimento da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá, obrigatoriamente, ser lido e discutido durante a abertura do evento para que todos os participantes tenham ciência do seu inteiro teor;

Parágrafo Segundo – A VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá dispor de interpretes de libras;

Art. 7.° As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente correrão por conta de dotações próprias bem como pelos recursos do Fundo Municipal da Criança, consignadas no Orçamento Municipal para o corrente exercício;

Art. 8.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 08 de abril de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:666B854A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 226/2015

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Mayara Roagna de Sousa Medeiros,** brasileiro(a)**, Solteira, residente a Rua Cel José Fernandes, nº 213, Centro, Pombal-PB, portadora do RG 3472782 e CPF 082.731.984-30**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **COORDENADORA DO CREAS** com lotação no (a) **Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social,** prestando os serviços no **CREAS,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **por se tratar de necessidade da administração publica em oferecer esses serviços a sociedade e da existência de vagas nesta edilidade, considerando ainda a natureza temporária deste serviço, por se tratar de programa especifico do governo federal, cuja natureza, no momento, é temporária, não podendo por enquanto ser preenchido em caráter definitivo, o que caracteriza a contratação por excepcional interesse público.**
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 1.800,00** (Um Mil e Oitocentos Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **02 de março de 2015 e término em 31 de agosto de 2015,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Assistência Social**, na função programática **08.243.1038.2071** e elemento de despesa 3190.04.99.001 ou 3190.04.99.004.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 02 de março de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

MAYARA ROAGNA DE SOUSA MEDEIROS
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:1C53B08A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 225/2015

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Emerson Everton Campos Araújo,** brasileiro(a)**, Solteiro, residente na Rua Benjamin Constan, nº 481, Centro, Pombal-PB, portador do RG 2858651 e CPF 065.207.324-78**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **CUIDADOR** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços na **EMEF NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **por se tratar de necessidade da administração publica em oferecer esses serviços à sociedade e da existência de vaga desta edilidade, caracterizando assim o excepcional interesse publico.**
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 788,00** (Setecentos e Oitenta e Oito Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **05 de março de 2015 e término em 04 de setembro de 2015,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito

de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.365.1024.2012 ou 12.365.1024.2024** e elemento de despesa 3190.04.99.009 ou 3190.04.99.002.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 05 de março de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

EMERSON EVERTON CAMPOS ARAÚJO

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:27080734

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 227/2015

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **João Paulo Ferreira da Silva,** brasileiro(a)**, Solteiro, residente na Rua Georgina de Castro, nº 787, Bairro Pereiros, Pombal-PB, portador do RG 3.615.173 e CPF 098.910.844-93**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **Guarda Municipal** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços na **EMEF FRANCISCO JOSÉ DE SANTANA,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o (a) servidor (a) efetivo **Luiz Ferreira de Sousa, matricula nº 603**, conforme o disposto na legislação vigente aplicável. que se encontra de Licença sem Vencimentos, de acordo com a portaria **GP/PMP N° 062/2010**, preenchendo vaga existente, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 788,00** (Setecentos e Oitenta e Oito Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses, iniciando em 02 de março de 2015 e término em 31 de agosto de 2015,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.361.1023.2011 ou 12.361.1023.2016** e elemento de despesa 3190.04.99.009 ou 3190.04.99.002.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal - PB, 02 de março de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

JOÃO PAULO FERREIRA DA SILVA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:0672C96C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 228/2015

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Manoel Nunes dos Santos,** brasileiro(a)**, Solteiro, residente a Rua Projetada, s/n, Bairro Novo Horizonte, Pombal-PB, portador do RG 2.635.087 e CPF 045.064.914-83**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **OPERÁRIO** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano,** prestando os serviços nas **Vias Públicas,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **tendo em vista, o resultado definitivo do concurso publico regido pelo edital n.º 001/2011, e edital de convocação n.º 008/2012, no qual foram chamados todos os candidatos classificados/aprovados para o cargo de OPERÁRIO, tendo sido o restante eliminado e considerando ainda que esse numero é insuficiente para atender a demanda do município, prejudicando assim a coletividade/sociedade pela ausência ou deficiência na prestação desse serviço, o que caracteriza portanto, a contratação por excepcional interesse público.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 788,00** (Setecentos e Oitenta e Oito Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses, iniciando em 13 de março de 2015 e término em 12 de setembro de 2015,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**, na função programática **15.122.2007.2036** e elemento de despesa 3190.04.99.001.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal - PB, 13 de março de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

MANOEL NUNES DOS SANTOS
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:60037743

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 229/2015

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Elizeu Sales de Sousa,** brasileiro(a)**, Solteiro, residente no Sitio Caraibas, s/n, Zona Rural, Pombal-PB, portador do RG 3.902.856 e CPF 112.335.314-09**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **OPERÁRIO** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano,** prestando os serviços nas **Vias Públicas,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **tendo em vista, o resultado definitivo do concurso publico regido pelo edital n.º 001/2011, e edital de convocação n.º 008/2012, no qual foram chamados todos os candidatos classificados/aprovados para o cargo de OPERÁRIO, tendo sido o restante eliminado e considerando ainda que esse numero é insuficiente para atender a**

demanda do município, prejudicando assim a coletividade/sociedade pela ausência ou deficiência na prestação desse serviço, o que caracteriza portanto, a contratação por excepcional interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 788,00** (Setecentos e Oitenta e Oito Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses, iniciando em 02 de março de 2015 e término em 31 de agosto de 2015,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**, na função programática **15.122.2007.2036** e elemento de despesa 3190.04.99.001.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal - PB, 02 de março de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

ELIZEU SALES DE SOUSA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:0EBB6E0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 230/2015

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Silvia Franclea Almeida de Sousa,** brasileiro(a)**, Solteira, residente a Rua Odilon José Assis, s/n, Bairro Vida Nova, Pombal-PB, portadora do RG 2424200 e CPF 042.915.244-20**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **AUXILIAR DE MONITOR DE CRECHE** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços na **CRECHE GENTE INOCENTE,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o (a) servidor (a) efetivo(a) **Flávia Soares da Nóbrega, matrícula nº 557**, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 788,00** (Setecentos e Oitenta e Oito Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou

equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês** iniciando em **02 de março de 2015 e término em 31 de março de 2015,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.365.1024.2025** e elemento de despesa 3190.04.99.002.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 02 de março de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

SILVIA FRANCLEA ALMEIDA DE SOUSA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:8C807B44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 231/2015

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Maria de Fatima Sousa,** brasileiro(a)**, Solteira, residente na Rua Cromacio Wanderley, nº 337, Bairro Vida Nova I, Pombal-PB, portadora do RG 1879269 e CPF 020982194-90**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **CUIDADOR** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços na **EMEF MATILDE DE CASTRO BANDEIRA,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **por se tratar de necessidade da administração publica em oferecer esses serviços à sociedade e da existência de vaga desta edilidade, caracterizando assim o excepcional interesse publico.**
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 788,00** (Setecentos e Oitenta e Oito Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **02 de março de 2015 e término em 31 de agosto de 2015,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.361.1023.2016** e elemento de despesa 3190.04.99.002.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 02 de março de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

MARIA DE FATIMA SOUSA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:2592FF52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 232/2015

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Wanessa Gresse de Sousa Nunes Ferreira,** brasileiro(a)**, Solteira, residente no Sitio Trincheiras, s/n, Zona Rural, Pombal-PB, portadora do RG 3.808.140 e CPF 105.224.044-56**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **CUIDADORA** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços na **EMEF TRINCHEIRA,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **por se tratar de necessidade da administração publica em oferecer esses serviços à sociedade e da existência de vaga desta edilidade, caracterizando assim o excepcional interesse publico.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 788,00** (Setecentos e Oitenta e Oito Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **02 de março de 2015 e término em 31 de agosto de 2015,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.361.1023.2015** e elemento de despesa 3190.04.99.002.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 02 de março de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

WANESSA GRESSE DE SOUSA NUNES FERREIRA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:B8250527

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 233/2015

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Maria do Socorro de Sousa Martins,** brasileiro(a)**, Solteira, residente a Rua Jose Rufino Almeida, Nº 285, Centro, Pombal-PB, portadora do RG 2974020 e CPF 052.260.204-57**, doravante denominado de

CONTRATADO(A), celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **INSTRUTORA DE LIBRAS** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços no **EMEF PROF. NEWTON SEIXAS,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de preencher vaga existente caracterizando, portanto o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 788,00** (Setecentos e Oitenta e Oito Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **02 de março de 2015 e término em 31 de agosto de 2015,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da Secretaria **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.361.1023.2015** e elemento de despesa 3190.04.99.002.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 02 de março de 2015.
.
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

MARIA DO SOCORRO DE SOUSA MARTINS
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:A4D0A6F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 234/2015

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Edynecristine da Conceição Fernandes Junqueira,** brasileiro(a)**, Solteira, residente a Rua José M. Martins de Sousa, nº 355, Centro, Pombal-PB, portadora do RG 002.490.720 e CPF 099.646.694-02**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **CUIDADORA** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços na **EMEF POETA BELARMINO DE FRANÇA,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **por se tratar de necessidade da administração publica em oferecer esses serviços à sociedade e da existência de vaga desta edilidade, caracterizando assim o excepcional interesse publico.**
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 788,00** (Setecentos e Oitenta e Oito Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **02 de março de 2015 e término em 31 de agosto de 2015,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.361.1023.2016** e elemento de despesa 3190.04.99.002.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 02 de março de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

EDYNECRISTINE DA CONCEIÇÃO FERNANDES JUNQUEIRA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:FD5C7566

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 235/2015

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Amanda Monteiro de Lima,** brasileiro(a)**, Casada, residente na Rua São Sebastião, s/n, Bairro Pereiros, Pombal-PB, portadora do RG 3.334.979 e CPF 081.046.144-79**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **CUIDADORA** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços na **EMEF POETA BELARMINO DE FRANÇA,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **por se tratar de necessidade da administração publica em oferecer esses serviços à sociedade e da existência de vaga desta edilidade, caracterizando assim o excepcional interesse publico.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 788,00** (Setecentos e Oitenta e Oito Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **02 de março de 2015 e término em 31 de agosto de 2015,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.361.1023.2016** e elemento de despesa 3190.04.99.002.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 02 de março de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

AMANDA MONTEIRO DE LIMA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:2066DAD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 236/2015

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Onélia Alves Feitosa,** brasileiro(a)**, Solteira, residente na Rua João Pessoa, nº 51 - 1 andar, Centro, Pombal-PB, portadora do RG 1.345.828 e CPF 714.248.574-49**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **CUIDADORA** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços na **EMEI PSICÓLOGO GILMAR TRIGUEIRO,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **por se tratar de necessidade da administração publica em oferecer esses serviços à sociedade e da existência de vaga desta edilidade, caracterizando assim o excepcional interesse publico.**
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 788,00** (Setecentos e Oitenta e Oito Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **02 de março de 2015 e término em 31 de agosto de 2015,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.361.1023.2015** e elemento de despesa 3190.04.99.002.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 02 de março de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

ONÉLIA ALVES FEITOSA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:7125D0FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 237/2015

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia**

Pollyanna Werton Dutra, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Solange de Sousa Soares,** brasileiro(a)**, Solteira, residente a Rua José Tome Nascimento, s/n, Bairro Vida Nova II, Pombal-PB, portadora do RG 2.027.654 e CPF 060.078.124-05**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **CUIDADORA** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços na **EMEF PROF. NEWTON SEIXAS,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **por se tratar de necessidade da administração publica em oferecer esses serviços à sociedade e da existência de vaga desta edilidade, caracterizando assim o excepcional interesse publico.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 788,00** (Setecentos e Oitenta e Oito Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **02 de março de 2015 e término em 31 de agosto de 2015,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.361.1023.2015** e elemento de despesa 3190.04.99.002.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 02 de março de 2015

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

SOLANGE DE SOUSA SOARES
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:2A7DDBDD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2015

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Santa Cecília, 140 - Centro - Santa Cecília - PB, às 08:00 horas do dia 22 de Abril de 2015, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: Aquisição material expediente para as diversas secretarias e material didático para secretaria de educação do município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 185. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3642.1006.

Santa Cecília - PB, 07 de Abril de 2015

JOSÉ FERNANDES DA ROCHA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:A5B9DD0D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2015

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00019/2015, que objetiva: Aquisição de material de limpeza para as diversas secretarias da Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: Mega Master Comercial de Alimentos Ltda - R$ 52.435,50.

Santa Cecília - PB, 08 de Abril de 2015

DANIEL LOPES DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:9FF3EB08

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONVITE Nº 00001/2015

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Convite nº 00001/2015, que objetiva: Contratação de empresa para execução de serviços de impressão gráfica de material de expediente e formulários.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu Objeto a: WILSON SILVA VIEIRA - R$ 12.872,00; ADIJAILSON COSTA - R$ 32.911,20; Grafica Palmeiras - R$ 2.270,00; Padrão Gráfica Editora LTDA - R$ 66,00; Ricardo Gomes da Silva - ME - R$ 9.320,00.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 01 de Abril de 2015

MARIA DO SOCORRO CARDOSO
Prefeita Nos

Publicado por:
Rosineris Costa Neris
Código Identificador:8A01BD9E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de impressão gráfica de material de expediente e formulários. FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 00001/2015.DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça: 02010.04.122.1001.2002 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 02030.04.122.1003.2005 - MANUT.DAS ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 02040.04.122.1005.2007 - MANUT.DAS ATIVIDADES DE TESOURARIA E CONTABILIDADE 02050.12.361.1006.2013 - MANUT.DAS ATIV.DA SECR.DE EDUCACAO E CULTURA 02070.15.122.1007.2034 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE OBRAS, URB. E TRANSPORTES 02080.20.122.1008.2038 - MANUT.DAS ATIV. DA SEC. AGRIC. ABAST. E IRRIGACAO 02090.08.122.1009.2042 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ACAO SOCIAL 02110.10.301.2007.2024 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE 02110.10.301.2007.2026 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF 02110.10.301.2007.2028 - PROGRAMA SAUDE BUCAL 02130.13.392.2006.2065 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2015PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça e:CT Nº 00011/2015 - 06.04.15 - WILSON SILVA VIEIRA - R$ 12.872,00CT Nº 00012/2015 - 06.04.15 - ADIJAILSON COSTA - R$ 32.911,20CT Nº 00013/2015 - 06.04.15 - Ricardo Gomes da Silva - ME - R$ 9.320,00CT Nº 00014/2015 - 06.04.15 - Grafica Palmeiras - R$ 2.270,00CT Nº 00015/2015 - 06.04.15 - Padrão Gráfica Editora LTDA - R$ 66,00

Publicado por:
Rosineris Costa Neris
Código Identificador:D0560F64

LICITAÇÃO
RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2014

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia civil para execução de serviços de construção de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS no Município de São Sebastião de Lagoa de Roça. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação:CONSTRUTORA MILENIUM LTDA - Valor: R$ 253.393,86.Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.Telefone: (083) 3387-1066.Email: www.lagoaderoca.pb.gov.br.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 08 de Abril de 2015

MARCELINO DA SILVA COSTA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Rosineris Costa Neris
Código Identificador:900D33EB

LICITAÇÃO
RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2014

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obras e serviços para Construção de uma Quadra Poliesportiva Coberta Padrão Com Vestiários, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Antônio Pedro dos Santos, no Município de São Sebastião de Lagoa de RoçaLICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação:CONSTRUTORA MILENIUM LTDA - Valor: R$ 507.447,56.Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.Telefone: (083) 3387-1066.Email: www.lagoaderoca.pb.gov.br.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 08 de Abril de 2015

MARCELINO DA SILVA COSTA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Rosineris Costa Neris
Código Identificador:0448D078

LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2015

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA ESCOLAR CONFORME LEI 11.947/2009Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, às **10:00 horas do dia 23 de Abril de 2015**, Chamada Pública, para aquisição de alimentação escolar conforme Lei Federal 11.947/2009 e Lei Municipal nº 389/2009. Recursos: previstos no orçamento vigente. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3387-1066. Site: www.lagoaderoca.pb.gov.br

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 08 de Abril de 2015.

MARCELINO DA SILVA COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rosineris Costa Neris
Código Identificador:9325F60B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
EXTRATO DE 1° ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO

ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 095/2014
EXTRATO DE 1° ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO
OBJETO: Aditivo de Prazo fica prorrogado por mais 180 (dias) ao contrato original 095/2014, nos termos do art. 57,II da Lei nº 8.666/93.
PARTES: Prefeitura Municipal de Sapé - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.917.080/0001-56 (CONTRATANTE) ADCRUZ CONSTRUÇÕES, INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 08.711.170/0001-96.
DISPOSIÇÕES FINAIS: Todas as demais cláusulas contratuais permaneceram as mesmas. Publique-se e Cumpra-se.

Sapé, 06 de Março de 2015.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:1F715065

CPL
EXTRATO DE 3° ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO

ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 037/2014
EXTRATO DE 3° ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO
OBJETO: Aditivo de Prazo fica prorrogado por mais 120 (dias) ao contrato original 037/2014, nos termos do art. 57,II da Lei nº 8.666/93.
PARTES: Prefeitura Municipal de Sapé - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.917.080/0001-56 (CONTRATANTE) MEDERINI CONSTRUTORA LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob nº 16.902.113/0001-12
DISPOSIÇÕES FINAIS: Todas as demais cláusulas contratuais permaneceram as mesmas. Publique-se e Cumpra-se.

Sapé, 20 de Fevereiro de 2015.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:FFAC7634

CPL
EXTRATO DE 1° ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO

ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 01007/2014
EXTRATO DE 1° ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO
OBJETO: Aditivo de Prazo fica prorrogado por mais 12 (meses) ao contrato original 01007/2014, nos termos do art. 57,II da Lei nº 8.666/93.
PARTES: Prefeitura Municipal de Sapé - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.917.080/0001-56 (CONTRATANTE) SOLON BENEVIDES & WALTER AGRA ADVOGADOS, inscrito no CNPJ sob nº 01.011.687/0001-23
DISPOSIÇÕES FINAIS: Todas as demais cláusulas contratuais permaneceram as mesmas. Publique-se e Cumpra-se.

Sapé, 30 de Março de 2015.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:C687BA67

CPL
EXTRATO DE 3° ADITIVO CONTRATUAL DE VALOR

ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 0095/2013
EXTRATO DE 3° ADITIVO CONTRATUAL DE VALOR
OBJETO: O Termo Aditivo tem por objetivo subtrair 11,7% do valor ao contrato original 0095/2013, nos termos do art. 65,I § 1°, da Lei nº 8.666/93.
PARTES: Prefeitura Municipal de Sapé - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.917.080/0001-56 (CONTRATANTE) e SN SERVIÇOS DE LIMPEZA - ME, inscrito no CNPJ sob nº 17.127.190/0001-05.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Todas as demais cláusulas contratuais permaneceram as mesmas. Publique-se e Cumpra-se.

Sapé, 02 Fevereiro de 2015.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:41C47440

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
REO 6º BIMESTRE 2014 SERRA GRANDE - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO: DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XIV(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)				R$ 1,00
RECEITAS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c)=(a-b)
RECEITAS DE CAPITAL		39.800,00	39.800,00	0,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS		39.800,00	39.800,00	0,00
Alienação de Bens Móveis		39.800,00	39.800,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis		0,00	0,00	0,00
TOTAL		39.800,00	39.800,00	0,00
DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO A EXECUTAR (g)=(d)-(e+f)
		LIQUIDADAS (e)	INCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR		(h)	(i)= (b)-(e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
			R$ 39.800,00	R$ 39.800,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças				

CLAIR LEITAO MARTINS DINIZ
CRC-PB 4.395/O-7

RODRIGO FERREIRA LOPES
Secretario de Finanças

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Alex Gonzaga de Araújo
Código Identificador:C1F0DFF5

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
REO 6º BIMESTRE 2014 SERRA GRANDE - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO: DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XVI (ADCT, art. 77)				R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (c)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	7.641.871,00	7.641.871,00	8.169.146,81	106,90
Impostos	143.071,00	143.071,00	166.323,14	116,25
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	5.000,00	5.000,00	8.714,33	174,29
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	7.493.800,00	7.493.800,00	7.994.109,34	106,68
Da União	6.460.561,00	6.460.561,00	6.874.155,18	106,40
Do Estado	1.033.239,00	1.033.239,00	1.119.954,16	108,39
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS (II)	2.523.113,00	2.523.113,00	934.485,09	37,04
Da União para o Município	2.439.649,00	2.439.649,00	873.540,91	35,81
Do Estado para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Municípios para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	83.464,00	83.464,00	60.944,18	73,02
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	5.757.027,00	5.757.027,00	2.761.329,66	47,96
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	1.498.757,00	1.498.757,00	1.540.444,27	102,78
TOTAL	14.423.254,00	14.423.254,00	10.324.517,29	71,58
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	2.214.015,00	2.941.404,00	2.529.537,88	86,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.588.340,00	1.905.410,00	1.616.680,52	84,85
Juros e Encargos da Dívida				
Outras Despesas Correntes	625.675,00	1.035.994,00	912.857,36	88,11
DESPESAS DE CAPITAL	1.884.640,00	580.136,00	238.160,02	41,05
Investimentos	1.884.640,00	580.136,00	238.160,02	41,05
Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida				
TOTAL (IV)	4.098.655,00	3.521.540,00	2.767.697,90	78,59
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (e)	% (e) Despesas com a Saúde
DESPESAS COM SAÚDE (V) = (IV)	4.098.655,00	3.521.540,00	2.767.697,90	0,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.523.113,00	1.474.284,00	905.252,92	46,84
DESTINADOS À SAÚDE				
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS	910.973,00	1.161.575,00	690.618,29	59,46
Recursos de Operações de Crédito				
Outros Recursos	1.612.140,00	312.709,00	214.634,63	68,64
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	1.575.542,00	2.047.256,00	1.862.444,98	90,97
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM EXERCÍCIOS ANTERIORES		DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS		
		Inscritos em Exercícios Anteriores		Cancelados em 2014 (VI)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII)		407.647,56		
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – LIMITE CONSTITUCIONAL <15%>[2] [(VI – VII) / I]				22,80
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c)
Atenção Básica	2.072.836,00	2.609.210,00	2.045.188,24	78,38
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	410.988,00	570.731,00	447.042,35	78,33
Suporte Profilático e Terapêutico	1.429.140,00	229.709,00	212.140,32	92,35
Vigilância Sanitária	117.100,00	17.100,00		
Vigilância Epidemiológica	68.591,00	94.790,00	63.326,99	66,81
TOTAL	4.098.655,00	3.521.540,00	2.767.697,90	78,59
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças				

CLAIR LEITAO MARTINS DINIZ
CRC-PB 4.395/O-7

RODRIGO FERREIRA LOPES
Secretario de Finanças

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Alex Gonzaga de Araújo
Código Identificador:AC7F89F4

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
REO 6º BIMESTRE 2014 SERRA GRANDE - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO: DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XI (LRF, art.53, § 1º, inciso I)				R$ 1,00
RECEITAS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO A REALIZAR (c)=(a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)		NADA A REGISTRAR		
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO A EXECUTAR (g)=(d)-(e+f)
		LIQUIDADAS (e)	INCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL				
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte				
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por				
Instituições. Financeiras				
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)				
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I – II)		(a-d)	(b)-(e+f)	(c-g)
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças				

CLAIR LEITAO MARTINS DINIZ
CRC-PB 4.395/O-7

RODRIGO FERREIRA LOPES
Secretario de Finanças

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Alex Gonzaga de Araújo
Código Identificador:EA9458BC

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
REO 6º BIMESTRE 2014 SERRA GRANDE - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO: DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo VI (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 de Dez/2013 (a)	Em 31/out/2014 (b)	Em 31/dez/2014 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA – DC (I)	3.641.756,01	3.577.954,56	4.054.134,60
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	633,56	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive)	82.869,55	82.869,55	74.710,25
Operações de Crédito inferiores a 12 meses	0,00	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	3.558.252,90	3.495.085,01	3.979.424,35
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	885.175,36	770.784,97	877.361,12
Haveres Financeiros	988.783,65	993.793,72	993.779,84
(-) Restos a Pagar Processados	3.057.680,28	3.369.011,34	2.305.481,01
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I – II)	3.641.756,01	3.577.954,56	4.054.134,60
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI)=(III+IV–V)	3.641.756,01	3.577.954,56	4.054.134,60

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c-b)	Até Bimestre (c-a)
VALOR	476.180,04	412.378,59
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 de Dez/2013 (a)	Em 31/out/2014 (b)	Em 31/dez/2014 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII – VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI)=(IX - X)	0,00	0,00	0,00

CLAIR LEITAO MARTINS DINIZ
CRC-PB 4.395/O-7

RODRIGO FERREIRA LOPES
Secretario de Finanças

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Alex Gonzaga de Araújo
Código Identificador:8C4B1C2F

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
REO 6º BIMESTRE 2014 SERRA GRANDE - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO: DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

LRF, Art. 48 – Anexo XVIII		R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	15.922.011,00	15.922.011,00
Previsão Atualizada da Receita	15.922.011,00	15.922.011,00
Receitas Realizadas	2.251.724,99	11.864.961,56
Déficit Orçamentário	0,00	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – DESPESAS	No Bimestre	Até o Bimestre
Dotação Inicial	14.423.254,00	14.423.254,00
Créditos Adicionais	0,00	0,00
Dotação Atualizada	14.423.254,00	0,00
Despesas Empenhadas	2.540.003,21	10.757.795,62
Despesas Liquidadas	2.972.603,37	10.709.996,62
Superávit Orçamentário	1.154.964,94	1.154.964,94
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	2.540.003,21	10.757.795,62
Despesas Liquidadas	2.972.603,37	10.709.996,62
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		9.597.322,00
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I – II)	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos		
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV – V)	0,00	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	412.378,59	0,00
Resultado Primário	0,00	1.147.134,94	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS			No Bimestre	Até o Bimestre
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.555.584,72	932.598,93	1.530.547,10	92.438,69
Poder Executivo	2.555.584,72	932.598,93	1.530.547,10	92.438,69
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	47.045,91	0,00	32.305,91	14.740,00
Poder Executivo	47.045,91	0,00	32.305,91	14.740,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.602.630,63	932.598,93	1.562.853,01	107.178,69

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE	2.265.276,04	25%	27,73
Mínimo Anual de 60% das Despesas com MDE no Ensino Fundamental	2.034.525,51	60%	89,81
Mínimo Anual de 60% do FUNDEF na Remuneração dos Professores do Ensino Fundamental	1.112.340,60	60%	65,10

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL Valor Apurado	Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I – II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.862.444,98	15,00	22,80

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	No Bimestre	Até o Bimestre
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP CONTRATADAS VALOR		APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas/RCL (%)		0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças		

CLAIR LEITAO MARTINS DINIZ
CRC-PB 4.395/O-7

RODRIGO FERREIRA LOPES
Secretario de Finanças

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Alex Gonzaga de Araújo
Código Identificador:2B5E7BD8

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RGF 2º SEMESTRE 2014 SERRA GRANDE - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO: DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.349.849,73	0,00
Pessoal Ativo	5.349.849,73	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de	0,00	0,00
Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	962.067,86	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Contribuição Patronal (Parecer PR-TC/PB 12/2007 (10 de Outrubro de 2007)	962.067,86	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE – TDP (III) = (I – II)	4.387.781,87	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	9.597.322,00	
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE – TDP sobre a RCL (V) = (III/IV) * 100	45,72	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) – 54%	5.182.553,88	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) – 95%	4.923.426,19	
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças		

CLAIR LEITAO MARTINS DINIZ
CRC-PB 4.395/O-7

RODRIGO FERREIRA LOPES
Secretario de Finanças

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Alex Gonzaga de Araújo
Código Identificador:77277BFB

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RGF 2º SEMESTRE 2014 SERRA GRANDE - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO: DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA

Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014

RGF – Anexo V (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")			R$ 1,00
ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	1.871.140,96	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	3.242.600,97
Caixa	262.616,22	Depósitos	1.349,74
Bancos	614.744,90	Restos a Pagar Processados	2.305.481,01
Conta Movimento	136.204,19	Do Exercício	958.542,90
Contas Vinculadas	478.540,71	De Exercícios Anteriores	1.346.938,11
Aplicações Financeiras	0,00	Outras Obrigações Financeiras	935.770,22
Outras Disponibilidades Financeiras	993.779,84	6-Consignações – INSS	848.904,11
1-Diversos Responsáveis	818.794,32	9-Consignações – IR	(49,67)
27-Agentes Pagadores-Salário Família	174.985,52	10-Consignações – Outras	57.005,15
		24-Consignaçõs Pensões Alimentícias	165,64
		25-Consignaçõs Empréstimos	29.744,99
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)	1.371.460,01	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	
TOTAL	3.242.600,97	TOTAL	3.242.600,97
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)			
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV) = (II – III)			
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DO REGIME PREVIDENCIÁRIO	0,00	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS DO REGIME PREVIDENCIÁRIO	0,00
Caixa	0,00	Depósitos	0,00
Bancos	0,00	Restos a Pagar Processados	0,00
Conta Movimento	0,00	Do Exercício	0,00
Contas Vinculadas	0,00	De Exercícios Anteriores	0,00
Aplicações Financeiras	0,00	Outras Obrigações Financeiras	0,00
Outras Disponibilidades Financeiras	0,00		
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO REGIME PREVIDENCIÁRIO (V)		SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO REGIME PREVIDENCIÁRIO (VI)	
TOTAL		TOTAL	
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO REGIME PREVIDENCIÁRIO (VII)			
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO REGIME PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (VI – VII)			

CLAIR LEITAO MARTINS DINIZ
CRC-PB 4.395/O-7

RODRIGO FERREIRA LOPES
Secretario de Finanças

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Alex Gonzaga de Araújo
Código Identificador:FE56F524

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RGF 2º SEMESTRE 2014 SERRA GRANDE - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO: DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014

RGF – ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA – DC (I)	3.641.756,01	3.605.649,50	4.054.134,60
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	633,56	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive)	82.869,55	82.869,55	74.710,25
Operações de Crédito inferiores a 12 meses	0,00	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	3.558.252,90	3.522.779,95	3.979.424,35
De Tributos	51.829,78	51.829,78	52.316,82
De Contribuições Sociais	3.506.423,12	3.470.950,17	3.927.107,53
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	3.506.423,12	3.470.950,17	3.927.107,53
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00

Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	885.175,36	943.314,49	877.361,12
Haveres Financeiros	988.783,65	988.369,56	993.779,84
(-) Restos a Pagar Processados	3.057.680,28	3.406.835,90	2.305.481,01
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00
Precatórios anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	1.183.721,27	1.475.151,85	434.340,05
Outras Obrigações	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I – II)	3.641.756,01	3.605.649,50	4.054.134,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	8.815.346,94	9.392.689,83	9.597.322,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	41,31	38,39	42,24
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	41,31	38,39	42,24
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – 120%	10.578.416,33	11.271.227,80	11.516.786,40

CLAIR LEITAO MARTINS DINIZ
CRC-PB 4.395/O-7

RODRIGO FERREIRA LOPES
Secretario de Finanças

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Alex Gonzaga de Araújo
Código Identificador:68957185

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RGF 2º SEMESTRE 2014 SERRA GRANDE - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO: DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014

RGF – ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	8.815.346,94	9.392.689,83	9.597.322,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <%>	0,00	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças			

CLAIR LEITAO MARTINS DINIZ
CRC-PB 4.395/O-7

RODRIGO FERREIRA LOPES
Secretario de Finanças

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Alex Gonzaga de Araújo
Código Identificador:09A7012C

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RGF 2º SEMESTRE 2014 SERRA GRANDE - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO: DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014

RGF – ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	OPERAÇÕES REALIZADAS
	Até o Semestre
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	
Externas	
Sem Movimento	
Internas	
Sem Movimento	
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (III) = (I + II)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	9.597.322,00
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS SOBRE A RCL	0,00
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA SOBRE A RCL	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS < % >	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA < % >	0,00

CLAIR LEITAO MARTINS DINIZ
CRC-PB 4.395/O-7

RODRIGO FERREIRA LOPES
Secretario de Finanças

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Alex Gonzaga de Araújo
Código Identificador:95C2A901

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RGF 2º SEMESTRE 2014 SERRA GRANDE - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO: DEMONSTRATIVO DOS LIMITES

Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014

LRF, art. 48 – Anexo VII		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal para fins de apuração do Limite – TDP	4.387.781,87	45,72
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) – 54%	5.182.553,88	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) – 95%	4.923.426,19	95,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	4.054.134,60	42,24
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.516.786,40	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias de Valores	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de	0,00	0,00
Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de	0,00	0,00
Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA/INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Valor Apurado nos demonstrativos respectivos	0,00	1.371.460,01
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças		

CLAIR LEITAO MARTINS DINIZ
CRC-PB 4.395/O-7

RODRIGO FERREIRA LOPES
Secretario de Finanças

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Alex Gonzaga de Araújo
Código Identificador:70969B2C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PROCESSO 016/2015 PREGÃO PRESENCIAL 011/2015 HOMOLOGAÇÃO E AJUDICAÇÃO

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00011/2015, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELETRICO E MADEIRA.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CASA DA CONSTRUÇÃO LTDA - R$ 8.164,90; E C MARTINS - ME - R$ 380.684,79; REJANE DALVA DA SILVA - R$ 130.508,34.

Soledade - PB, 08 de Abril de 2015

JOSÉ BENTO LEITE DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Fábio Nobrega Fialho
Código Identificador:103AE422

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PROCESSO 017/2015 CARTA CONVITE 003/2015 EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS.
FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 00003/2015.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Soledade: 09.00 SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.2019.2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO F.M.A.S. 110101 Recursos Ordinários 3.3.90.32.01 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATU ITA 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2015
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e:
CT Nº 00060/2015 - 08.04.15 - JR TAVARES DA SILVA - R$ 77.858,00

Publicado por:
Fábio Nobrega Fialho
Código Identificador:57FB1AB0

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PROCESSO 018/2015 CARTA CONVITE 004/2015 EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE HORA MÁQUINA PARA ARAGEM DE TERRA..
FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 00004/2015.
DOTAÇÃO: Recursos própio do município de Soledade: 08.00 SECRETARIA DE DESENVOVIMENTO RURAL E RECURSOS NATURAIS 20.606.2015.2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO 110101 Recursos Ordinários 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 227 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2015
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e:
CT Nº 00061/2015 - 08.04.15 - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE PENDENCIA - R$ 45.000,00

Publicado por:
Fábio Nobrega Fialho
Código Identificador:351AEB4D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
REO 6º BIMESTRE 2014 SERRA GRANDE - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO: BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e - § 1º							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.423.254,00	14.423.254,00	1.968.187,78	21,22	10.324.517,29	115,46	4.098.736,71
Receitas Correntes	9.544.920,00	9.544.920,00	1.908.187,78	19,99	9.597.322,00	100,55	(52.402,00)
Receita Tributária	145.296,00	145.296,00	24.009,13	16,52	168.977,13	116,30	(23.681,13)
Impostos	143.071,00	143.071,00	24.009,13	16,78	166.323,14	116,25	(23.252,14)
Taxas	2.225,00	2.225,00	0,00	0,00	2.653,99	119,28	(428,99)
Receita Patrimonial	29.343,00	29.343,00	6.862,41	23,39	44.048,40	150,12	(14.705,40)
Receitas de Valores Mobiliários	29.343,00	29.343,00	6.862,41	23,39	44.048,40	150,12	(14.705,40)
Transferências Correntes	9.343.376,00	9.343.376,00	1.875.873,18	20,08	9.365.400,82	100,24	(22.024,82)
Transferências Intergovernamentais	8.956.733,00	8.956.733,00	1.875.873,18	20,94	9.365.400,82	104,56	(408.667,82)
Transferências de Convênios	386.643,00	386.643,00	0,00	0,00	0,00	0,00	386.643,00
Outras Receitas Correntes	26.905,00	26.905,00	1.443,06	5,36	18.895,65	70,23	8.009,35
Indenizações e Restituições	20.905,00	20.905,00	1.443,06	6,90	10.181,32	48,70	10.723,68
Receita da Dívida Ativa	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	8.714,33	174,29	(3.714,33)
Receitas Diversas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Receitas de Capital	4.878.334,00	4.878.334,00	60.000,00	1,23	727.195,29	14,91	4.151.138,71
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	39.800,00	0,00	(39.800,00)
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	39.800,00	0,00	(39.800,00)
Transferências de Capital	4.878.334,00	4.878.334,00	60.000,00	1,23	687.395,29	14,09	4.190.938,71
Transferências Intergovernamentais	996.502,00	996.502,00	60.000,00	6,02	194.258,53	19,49	802.243,47
Transferências de Convênios	3.881.832,00	3.881.832,00	0,00	0,00	493.136,76	12,70	3.388.695,24
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	14.423.254,00	14.423.254,00	1.968.187,78	21,22	10.324.517,29	115,46	4.098.736,71
OPERAÇÕES DE CREDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	14.423.254,00	14.423.254,00	1.968.187,78	21,22	10.324.517,29	115,46	4.098.736,71-
DEFICIT (VI)	-	-	-	-	385.479,33	-	-
TOTAL (VII) - (V + VI)	14.423.254,00	14.423.254,00	1.968.187,78	21,22	10.709.996,62	-	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				SALDO A EXECUTAR (f-(g+h))
						DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADDOS (h)	% ((g+h)/f)	
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	14.423.254,00	0,00	14.423.254,00	2.540.003,21	10.757.795,62	2.972.603,37	10.709.996,62	47.799,00	120,18	3.665.458,38
DESPESAS CORRENTES	8.945.702,00	2.178.708,00	11.124.410,00	2.473.252,68	9.688.713,45	2.820.535,57	9.688.713,45	0,00	87,09	1.435.696,55
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.406.952,00	941.638,00	6.348.590,00	1.461.241,92	5.792.296,49	1.611.483,53	5.792.296,49	0,00	91,24	556.293,51
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.531.750,00	1.237.070,00	4.768.820,00	1.012.010,76	3.896.416,96	1.209.052,04	3.896.416,96	0,00	81,71	872.403,04
DESPESAS DE CAPITAL	5.392.552,00	(2.161.708,00)	3.230.844,00	66.750,53	1.069.082,17	152.067,80	1.021.283,17	47.799,00	33,09	2.161.761,83
INVESTIMENTOS	5.322.552,00	(2.342.114,00)	2.980.438,00	66.769,81	828.063,77	117.850,85	780.264,77	47.799,00	27,78	2.152.374,23
INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000,00	155.001,00	165.001,00	0,00	165.000,00	22.000,00	165.000,00	0,00	100,00	1,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	60.000,00	25.405,00	85.405,00	(19,28)	76.018,40	12.216,95	76.018,40	0,00	89,01	9.386,60
Reserva de Contingência	85.000,00	(17.000,00)	68.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.000,00
Reserva de Contingência	85.000,00	(17.000,00)	68.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	14.423.254,00	0,00	14.423.254,00	2.540.003,21	10.757.795,62	2.972.603,37	10.709.996,62	47.799,00	120,18	3.665.458,38
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	14.423.254,00	0,00	14.423.254,00	2.540.003,21	10.757.795,62	2.972.603,37	10.709.996,62	47.799,00	120,18	3.665.458,38
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	0,00		-	-
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	14.423.254,00	0,00	14.423.254,00	2.540.003,21	10.757.795,62	2.972.603,37	10.709.996,62	47.799,00	-	-
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças										

CLAIR LEITAO MARTINS DINIZ
CRC-PB 4.395/O-7

RODRIGO FERREIRA LOPES
Secretario de Finanças

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Alex Gonzaga de Araújo
Código Identificador:4547229B

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
REO 6º BIMESTRE 2014 SERRA GRANDE - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO: DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃOSUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					SALDO A EXECUTAR (a-(b+c))
					DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (c)	% ((b+c) / total (b+c))	% ((b+c)/a)	
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.423.254,00	14.423.254,00	2.540.003,21	10.757.795,62	2.972.603,37	10.709.996,62	47.799,00	4,87	80,61	3.665.458,38
Legislativa	650.000,00	650.000,00	267.830,97	523.991,15	267.830,97	523.991,15	0,00	4,87	80,61	126.008,85
Ação Legislativa	650.000,00	650.000,00	267.830,97	523.991,15	267.830,97	523.991,15	0,00	4,87	80,61	126.008,85
Administração	2.274.381,00	2.833.517,00	479.728,95	2.740.881,55	677.895,52	2.740.881,55	0,00	19,74	97,13	92.635,45
Administração Geral	1.669.795,00	2.186.457,00	411.603,43	2.123.605,94	456.953,72	2.123.605,94	0,00	19,74	97,13	62.851,06
Administração Financeira	604.586,00	647.060,00	68.125,52	617.275,61	220.941,80	617.275,61	0,00	5,74	95,40	29.784,39
Assistência Social	901.319,00	921.650,00	128.720,36	617.968,67	133.636,62	617.968,67	0,00	0,01	7,37	303.681,33
Assistência ao Idoso	17.000,00	17.826,00	0,00	1.313,00	0,00	1.313,00	0,00	0,01	7,37	16.513,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	144.320,00	140.546,00	16.031,90	83.202,22	16.031,90	83.202,22	0,00	0,77	59,20	57.343,78
Assistência Comunitária	739.999,00	763.278,00	112.688,46	533.453,45	117.604,72	533.453,45	0,00	4,96	69,89	229.824,55
Saúde	4.098.655,00	3.521.540,00	604.083,18	2.768.797,90	710.343,06	2.768.797,90	0,00	19,02	78,43	752.742,10
Atenção Básica	2.072.836,00	2.609.210,00	509.990,95	2.046.288,24	613.916,33	2.046.288,24	0,00	19,02	78,43	562.921,76
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	410.988,00	570.731,00	80.139,64	447.042,35	82.474,14	447.042,35	0,00	4,16	78,33	123.688,65
Suporte Profilático e Terapêutico	1.429.140,00	229.709,00	0,00	212.140,32	0,00	212.140,32	0,00	1,97	92,35	17.568,68
Vigilância Sanitária	117.100,00	17.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.100,00
Vigilância Epidemiológica	68.591,00	94.790,00	13.952,59	63.326,99	13.952,59	63.326,99	0,00	0,59	66,81	31.463,01

Educação	3.432.162,00	3.828.502,00	747.734,88	2.887.954,19	795.154,52	2.840.155,19	47.799,00	22,64	75,18	940.547,81
Ensino Fundamental	2.869.788,00	3.239.213,00	629.626,38	2.435.254,61	674.438,99	2.389.830,61	45.424,00	22,21	73,78	803.958,39
Ensino Médio	8.000,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Educação Infantil	463.527,00	537.942,00	118.108,50	452.699,58	120.715,53	450.324,58	2.375,00	4,19	83,71	85.242,42
Educação de Jovens e Adultos	90.847,00	49.847,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.847,00
Cultura	175.628,00	195.954,00	22.053,27	115.031,19	26.508,53	115.031,19	0,00	1,07	58,70	80.922,81
Difusão Cultural	175.628,00	195.954,00	22.053,27	115.031,19	26.508,53	115.031,19	0,00	1,07	58,70	80.922,81
Urbanismo	155.136,00	250.137,00	0,00	165.000,00	22.000,00	165.000,00	0,00	1,53	65,96	85.137,00
Infra-Estrutura Urbana	155.136,00	250.137,00	0,00	165.000,00	22.000,00	165.000,00	0,00	1,53	65,96	85.137,00
Habitação	86.900,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Habitação Urbana	86.900,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Saneamento	105.000,00	5.583,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.583,00
Saneamento Básico Urbano	105.000,00	5.583,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.583,00
Gestão Ambiental	108.773,00	58.774,00	0,00	58.773,36	0,00	58.773,36	0,00	0,55	100,00	0,64
Recursos Hídricos	108.773,00	58.774,00	0,00	58.773,36	0,00	58.773,36	0,00	0,55	100,00	0,64

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					SALDO A EXECUTAR (a-(b+c))
					DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (c)	% ((b+c) / total (b+c))	% ((b+c)/a)	
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.423.254,00	14.423.254,00	2.540.003,21	10.757.795,62	2.972.603,37	10.709.996,62	47.799,00	93,13	80,61	3.665.458,38
Agricultura	1.289.570,00	1.023.921,00	26.018,80	288.285,00	51.043,80	288.285,00	0,00	1,31	89,06	735.636,00
Administração Geral	131.070,00	157.666,00	26.018,80	140.425,00	26.543,80	140.425,00	0,00	1,31	89,06	17.241,00
Promoção da Produção Vegetal	542.000,00	492.000,00	0,00	144.500,00	24.500,00	144.500,00	0,00	1,34	29,37	347.500,00
Promoção da Produção Animal	11.500,00	13.365,00	0,00	3.360,00	0,00	3.360,00	0,00	0,03	25,14	10.005,00
Defesa Sanitária Animal	605.000,00	360.890,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	360.890,00
Comércio e Serviços	526.000,00	743.732,00	253.994,99	298.953,89	253.994,99	298.953,89	0,00	2,78	40,20	444.778,11
Turismo	526.000,00	743.732,00	253.994,99	298.953,89	253.994,99	298.953,89	0,00	2,78	40,20	444.778,11
Transporte	183.730,00	20.048,00	0,00	19.295,00	0,00	19.295,00	0,00	0,18	96,24	753,00
Transporte Rodoviário	183.730,00	20.048,00	0,00	19.295,00	0,00	19.295,00	0,00	0,18	96,24	753,00
Desporto e Lazer	219.000,00	111.743,00	3.100,00	105.088,23	3.100,00	105.088,23	0,00	0,17	74,37	6.654,77
Desporto Comunitário	114.000,00	23.926,00	3.100,00	17.793,00	3.100,00	17.793,00	0,00	0,17	74,37	6.133,00
Lazer	105.000,00	87.817,00	0,00	87.295,23	0,00	87.295,23	0,00	0,81	99,41	521,77
Encargos Especiais	132.000,00	185.153,00	6.737,81	167.775,49	31.095,36	167.775,49	0,00	0,71	82,27	17.377,51
Serviço da Dívida Interna	67.000,00	92.405,00	(19,28)	76.018,40	12.216,95	76.018,40	0,00	0,71	82,27	16.386,60
Transferências	65.000,00	92.748,00	6.757,09	91.757,09	18.878,41	91.757,09	0,00	0,85	98,93	990,91
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	85.000,00	68.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
							0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	14.423.254,00	14.423.254,00	2.540.003,21	10.757.795,62	2.972.603,37	10.709.996,62	47.799,00	100,00	74,59	3.665.458,38

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças

CLAIR LEITAO MARTINS DINIZ
CRC-PB 4.395/O-7

RODRIGO FERREIRA LOPES
Secretario de Finanças

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Alex Gonzaga de Araújo
Código Identificador:AE20C6E1

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
REO 6º BIMESTRE 2014 SERRA GRANDE - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO: DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo XVII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No bimestre	Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS	NADA A REGISTRAR			
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (I)				
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)				
PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				

Outros Passivos Contingentes											
ATIVOS CONTINGENTES											
Serviços Futuros											
Outros Ativos Contingentes											

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Do Ente Federado											
Das Estatais Não-Dependentes											
Outros Passivos Contingentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE											
LÍQUIDA (RCL)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL											
(%)											
NOTA:											
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças											

CLAIR LEITAO MARTINS DINIZ
CRC-PB 4.395/O-7

RODRIGO FERREIRA LOPES
Secretario de Finanças

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Alex Gonzaga de Araújo
Código Identificador:133DE385

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
REO 6º BIMESTRE 2014 SERRA GRANDE - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO: DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo X (Lei 9.394/1996, art. 172)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	148.071,00	148.071,00	24.009,13	175.037,47	118,21
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	7.125,00	7.125,00	1.669,24	10.383,57	145,73
1.1.1-Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.125,00	2.125,00	1.669,24	1.669,24	78,55
1.1.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.3-Dívida Ativa do IPTU	5.000,00	5.000,00	0,00	8.714,33	174,29
1.1.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.5- (–) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	964,00	964,00	120,00	2.002,00	207,68
1.2.1-Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	964,00	964,00	120,00	2.002,00	207,68
1.2.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.3-Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.5- (–) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	30.899,00	30.899,00	8.917,97	78.705,14	254,72
1.3.1-Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	30.899,00	30.899,00	8.917,97	78.705,14	254,72
1.3.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.3-Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.5- (–) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	109.083,00	109.083,00	13.301,92	83.946,76	76,96
1.4.1-Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	109.083,00	109.083,00	13.301,92	83.946,76	76,96
1.4.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4.3-Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4.5- (–) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.5- (–) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	7.493.800,00	7.493.800,00	1.694.897,60	7.994.109,34	106,68
2.1- Cota-Parte FPM	6.459.004,00	6.459.004,00	1.492.913,63	6.872.491,77	106,40
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.459.004,00	6.459.004,00	1.492.913,63	6.872.491,77	106,40
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	1.017.139,00	1.017.139,00	196.418,21	1.100.080,68	108,15
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	1.472,00	1.472,00	352,83	1.411,32	95,88
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	1.052,00	1.052,00	479,90	1.382,61	131,43

2.5- Cota-Parte ITR	85,00	85,00	13,54	252,09	296,58
2.6- Cota-Parte IPVA	15.048,00	15.048,00	4.719,49	18.490,87	122,88
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	7.641.871,00	7.641.871,00	1.718.906,73	8.169.146,81	106,90

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	203.065,00	203.065,00	11.794,97	158.732,22	78,17
5.1- Transferências do Salário-Educação	53.033,00	53.033,00	9.053,06	53.610,84	101,09
5.2- Outras Transferências do FNDE	150.032,00	150.032,00	2.741,91	105.121,38	70,07
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	255.450,00	255.450,00	0,00	124.996,45	48,93
6.1- Transferências de Convênios	255.450,00	255.450,00	0,00	124.996,45	48,93
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINOO	796.502,00	796.502,00	0,00	134.258,53	16,86
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.255.017,00	1.255.017,00	11.794,97	417.987,20	33,31

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.498.757,00	1.498.757,00	283.537,21	1.540.444,27	102,53
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.1.1)	1.291.800,00	1.291.800,00	240.205,65	1.316.121,03	0,00
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.2)	203.427,00	203.427,00	39.283,61	220.015,92	0,00
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.3)	294,00	294,00	70,56	282,24	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.4)	210,00	210,00	276,52	276,52	0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.5)	17,00	17,00	2,70	50,39	0,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.6)	3.009,00	3.009,00	3.698,17	3.698,17	0,00
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.557.155,00	1.557.155,00	290.804,83	1.708.626,92	109,51
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.421.408,00	1.421.408,00	284.098,28	1.588.863,62	0,00
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	131.581,00	131.581,00	6.309,62	116.404,19	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	4.166,00	4.166,00	396,93	3.359,11	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	(77.349,00)	(77.349,00)	561,07	48.419,35	0,00
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					48.419,35
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	% (f) = (e/d) x 100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.058.839,00	1.207.014,00	202.959,71	1.112.340,60	0,00	0,00
13.1- Com Educação Infantil	183.054,00	202.484,00	30.201,36	170.828,96	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	875.785,00	1.004.530,00	172.758,35	941.511,64	0,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	498.316,00	689.711,00	87.308,40	637.985,03	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	145.115,00	159.104,00	34.362,36	144.680,68	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	353.201,00	530.607,00	52.946,04	493.304,35	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.557.155,00	1.896.725,00	290.268,11	1.750.325,63	0,00	92,28
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO						VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB						0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)						0,00
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x						65,10
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE						VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2013 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS						0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2014(2)						0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) = % (b/a) x 100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)3	1.910.467,75	1.910.467,75	429.726,68	2.042.286,70	106,90

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	% (f) = (e/d) x 100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	416.269,00	494.406,00	102.674,81	398.933,18	0,00	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	328.169,00	361.588,00	64.563,72	315.509,64	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	88.100,00	132.818,00	38.111,09	83.423,54	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	1.730.876,00	2.270.988,00	570.927,19	2.034.525,51	0,00	0,00
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.228.986,00	1.535.137,00	225.704,39	1.434.815,99	0,00	0,00
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	501.890,00	735.851,00	345.222,80	599.709,52	0,00	0,00
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	2.147.145,00	2.765.394,00	673.602,00	2.433.458,69	0,00	88,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL						VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)						48.419,35
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO						116.404,19
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)						3.359,11
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS						0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (4)						0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)						0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)						168.182,65
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))						2.265.276,04
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %						27,73
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	% (f) = (e/d) x 100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	53.033,00	51.969,00	13.636,13	57.650,91	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.231.984,00	1.011.139,00	73.139,84	276.491,74	0,00	0,00
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 +	1.285.017,00	1.063.108,00	86.775,97	334.142,65	0,00	31,43
45- TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (29 + 44)	3.432.162,00	3.828.502,00	760.377,97	2.767.601,34	0,00	72,29

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE FINANCEIRO		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2014 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.496,78	0,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB		
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013 (g)	92.157,02	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.705.267,81	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.750.325,63	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.359,11	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	50.458,31	0,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 Caput do artigo 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

CLAIR LEITAO MARTINS DINIZ
CRC-PB 4.395/O-7

RODRIGO FERREIRA LOPES
Secretario de Finanças

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Alex Gonzaga de Araújo
Código Identificador:01B05F3B

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
REO 6º BIMESTRE 2014 SERRA GRANDE - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO: DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo V (LRF, Art. 53, inciso II)					R$ 1,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2013
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Militar Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Militar Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT – RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
			Em 2014			Em 2013	
			DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária de Aposentadorias entre o RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária de Pensões entre o RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA RPPS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (IX) = (VI + VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO-RPPS (X)=(V-IX)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	

SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	Nov/2014	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		2014	2013
Caixa	0,00	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2013
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Militar Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Militar Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
			Em 2014			Em 2013	
			DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO P ROCESSADOS	LIQUIDADAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre			
ADMINISTRAÇÃO (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças							

CLAIR LEITAO MARTINS DINIZ
CRC-PB 4.395/O-7

RODRIGO FERREIRA LOPES
Secretario de Finanças

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Alex Gonzaga de Araújo
Código Identificador:1C976197

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
REO 6º BIMESTRE 2014 SERRA GRANDE - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO: DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO VII (LRF, art 53, inciso III)				R$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	11.014.334,00	2.184.862,58	11.093.717,87	10.196.616,78
Receitas Tributárias	145.296,00	24.009,13	168.977,13	155.160,84
IPTU	2.125,00	1.669,24	1.669,24	1.811,12
IRRF	109.083,00	13.301,92	83.946,76	111.504,02
ITBI	964,00	120,00	2.002,00	1.770,62
ISS	30.899,00	8.917,97	78.705,14	38.662,58
Outras Receitas Tributárias	2.225,00	0,00	2.653,99	1.412,50
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	29.343,00	6.862,41	44.048,40	31.830,99
(-) Aplicações Financeiras	29.343,00	6.862,41	44.048,40	31.830,99
Transferências Correntes	10.842.133,00	2.159.410,39	10.905.845,09	10.022.870,74
FPM	6.459.004,00	1.492.913,63	6.872.491,77	6.353.379,13
ICMS	1.017.139,00	196.418,21	1.100.080,68	962.930,02
Convênios	386.643,00	0,00	0,00	1.362,50
Outras Transferências Correntes	2.979.347,00	470.078,55	2.933.272,64	2.705.199,09
Demais Receitas Correntes	26.905,00	1.443,06	18.895,65	18.585,20
Dívida Ativa	5.000,00	0,00	8.714,33	327,40
Diversas Receitas Correntes	21.905,00	1.443,06	10.181,32	18.257,80
RECEITAS DE CAPITAL (II)	4.878.334,00	60.000,00	727.195,29	516.300,21
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	39.800,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	4.878.334,00	60.000,00	687.395,29	516.300,21
Outras Transferências de Capital	996.502,00	60.000,00	194.258,53	304.159,90
Convênios	3.881.832,00	0,00	493.136,76	212.140,31
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II – III – IV – V)	4.878.334,00	60.000,00	687.395,29	516.300,21
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	15.892.668,00	2.244.862,58	11.781.113,16	10.712.916,99

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
		Em 2014			Em 2013	
		LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		No Bimestre	Até o Bimestre		Até o Bimestre	
DESPESAS CORRENTES (VIII)	11.124.410,00	2.820.535,57	9.688.713,45		7.336.481,25	
Pessoal e Encargos Sociais	6.348.590,00	1.611.483,53	5.792.296,49		4.689.606,51	
Juros e Encargos da Dívida (IX)	7.000,00	0,00	0,00		0,00	
Outras Despesas Correntes	4.768.820,00	1.209.052,04	3.896.416,96		2.646.874,74	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII – IX)	11.117.410,00	2.820.535,57	9.688.713,45		7.336.481,25	
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	3.230.844,00	152.067,80	1.021.283,17		1.020.305,31	
Investimentos	2.980.438,00	117.850,85	780.264,77		939.163,35	
Inversões Financeiras	165.001,00	22.000,00	165.000,00		0,00	
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00		0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00		0,00	
Demais Inversões Financeiras	165.001,00	22.000,00	165.000,00		0,00	
Amortização da Dívida (XIV)	85.405,00	12.216,95	76.018,40		81.141,96	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI – XII – XIII – XIV)	3.145.439,00	139.850,85	945.264,77		939.163,35	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	68.000,00	0,00	0,00		0,00	
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00		0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI+XVII)	14.330.849,00	2.960.386,42	10.633.978,22	0,00	8.275.644,60	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII – XVIII)	1.561.819,00	(715.523,84)	1.147.134,94	0,00	2.437.272,39	0,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			0,00			
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL					VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA					0,00	
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças						

CLAIR LEITAO MARTINS DINIZ
CRC-PB 4.395/O-7

RODRIGO FERREIRA LOPES
Secretario de Finanças

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Alex Gonzaga de Araújo
Código Identificador:7FBD103C

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
REO 6º BIMESTRE 2014 SERRA GRANDE - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO: DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo IX (LRF, art. 53, inciso V)										R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2013				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2013			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)	1.945.201,74	610.382,98	932.598,93	1.530.547,10	92.438,69	0,00	47.045,91	0,00	32.305,91	14.740,00
EXECUTIVO	1.945.201,74	610.382,98	932.598,93	1.530.547,10	92.438,69	0,00	47.045,91	0,00	32.305,91	14.740,00
Prefeitura Municipal de Serra Grande	1.945.201,74	610.382,98	932.598,93	1.530.547,10	92.438,69 0,00		47.045,91	0,00	32.305,91	14.740,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NADA A REGISTRAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00					0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.945.201,74	610.382,98	932.598,93	1.530.547,10	92.438,69	0,00	47.045,91	0,00	32.305,91	14.740,00

CLAIR LEITAO MARTINS DINIZ
CRC-PB 4.395/O-7

RODRIGO FERREIRA LOPES
Secretario de Finanças

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Alex Gonzaga de Araújo
Código Identificador:5F111320

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RGF 2º SEMESTRE 2014 SERRA GRANDE - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO: DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

Poder Executivo

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014

RGF – ANEXO VI (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")						R$ 1,00
ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR					
	Processados		Suficiência/Insuficiência antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados	Não Processados		
	Inscritos			Inscritos	Não Inscritos por	
	Exercícios Anteriores	Do Exercício		Do Exercício	Insuficiência Financeira	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	1.346.938,11	958.542,90		0,00	0,00	
Gabinete do Prefeito	16.375,16	13.236,57		0,00	0,00	
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos	115.070,27	25.930,31		0,00	0,00	
Secretaria Municipal de Finanças	8.430,33	141.192,11		0,00	0,00	
Secretaria Municipal de Educação	719.353,32	203.741,37		0,00	0,00	
Secretaria Municipal de Saúde	328.767,74	198.463,65		0,00	0,00	
Secretaria Municipal de Infra-Estrutura	136.035,89	64.063,04		0,00	0,00	
Secretaria Municipal de Assistência Social	22.905,40	3.092,00		0,00	0,00	
Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	25.920,00		0,00	0,00	
Fundo Municipal de Saúde	0,00	128.096,04		0,00	0,00	
Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	6.326,81		0,00	0,00	
Secretaria Municipal de Cultura	0,00	148.481,00		0,00	0,00	
TOTAL	1.346.938,11	958.542,90	1.371.460,01	0,00	0,00	
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR					
	Processados		Suficiência/Insuficiência antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados	Não Processados		
	Inscritos Exercícios Anteriores	Do Exercício		Inscritos Do Exercício	Não Inscritos por Insuficiência Financeira	
0-Recursos Ordinários	1.346.938,11	409.983,27		0,00	0,00	
1-Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	115.315,26		0,00	0,00	
2-Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	306.731,96		0,00	0,00	
7-Transferência de Recursos do SUS	0,00	19.827,73		0,00	0,00	
8-Transferência de Recursos do FNDE	0,00	50.326,00		0,00	0,00	
11-Transferência do FUNDEB (magistério)	0,00	14.085,48		0,00	0,00	
12-Transferência do FUNDEB (outras)	0,00	9.114,83		0,00	0,00	

15-Transferência de Convênios - Outros	0,00	24.500,00		0,00	0,00
16-Transferência de Recursos do FNAS	0,00	4.106,81		0,00	0,00
23-Salário Educação	0,00	4.551,56		0,00	0,00
TOTAL	1.346.938,11	958.542,90	1.371.460,01	0,00	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças					

CLAIR LEITAO MARTINS DINIZ
CRC-PB 4.395/O-7

RODRIGO FERREIRA LOPES
Secretario de Finanças

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Alex Gonzaga de Araújo
Código Identificador:E5C09556



ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
REO 6º BIMESTRE 2014 SERRA GRANDE - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO: DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total (últimos 12 meses)	Previsão Atualizada - 2014
	Jan/14	Fev/14	Mar/14	Abr/14	Mai/14	Jun/14	Jul/14	Ago/14	Set/14	Out/14	Nov/14	Dez/14		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.075.252,06	1.084.292,08	774.389,04	972.126,62	1.046.339,98	806.810,65	776.014,22	832.190,14	768.677,48	809.949,01	901.916,74	1.289.808,25	11.137.766,27	11.043.677,00
Receitas Tributárias	15.866,45	13.587,44	11.251,75	15.059,03	19.784,07	18.263,38	15.213,07	11.209,79	13.047,70	11.685,32	11.269,74	12.739,39	168.977,13	145.296,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.669,24	1.669,24	2.125,00
IRRF	10.039,42	6.721,34	7.146,51	6.374,56	7.255,08	6.545,18	6.224,26	4.297,03	8.792,63	7.248,83	6.410,62	6.891,30	83.946,76	109.083,00
ITBI	90,00	90,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	1.400,00	0,00	300,00	120,00	0,00	2.002,00	964,00
ISS	5.376,83	6.553,20	3.645,37	8.279,80	11.995,28	11.698,20	8.908,81	5.051,64	4.178,83	4.099,21	4.739,12	4.178,85	78.705,14	30.899,00
Outras Receitas Tributárias	360,20	222,90	459,87	404,67	531,71	20,00	80,00	461,12	76,24	37,28	0,00	0,00	2.653,99	2.225,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.845,38	3.481,57	4.071,53	3.401,75	5.126,34	4.977,97	3.803,53	3.028,86	2.954,20	3.494,86	3.076,65	3.785,76	44.048,40	29.343,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.049.767,91	1.064.325,00	757.303,13	952.972,39	1.019.519,61	783.481,86	756.612,54	817.835,69	750.035,09	794.581,48	886.712,89	1.272.697,50	10.905.845,09	10.842.133,00
Cota-Parte do FPM	692.347,49	739.325,87	438.564,45	500.547,49	667.041,07	500.237,74	429.640,93	521.940,63	457.524,61	432.407,86	572.347,10	920.566,53	6.872.491,77	6.459.004,00
Cota-Parte do ITR	8,33	13,14	0,00	0,00	32,85	0,00	0,00	11,70	67,53	105,00	6,91	6,63	252,09	85,00
Transferências da LC 87/1996	117,61	117,61	0,00	117,61	117,61	117,61	117,61	117,61	117,61	117,61	117,61	235,22	1.411,32	1.472,00
Cota-Parte do ICMS	110.974,93	69.403,08	84.857,83	102.093,50	85.418,25	98.161,57	83.487,43	83.970,59	93.270,68	92.024,61	92.758,07	103.660,14	1.100.080,68	1.017.139,00
Cota-Parte do IPVA	648,75	530,80	1.002,48	1.136,66	2.454,94	1.913,65	1.446,45	430,31	2.926,11	1.281,23	71,72	4.647,77	18.490,87	15.048,00
Transferências da LC 61/1989	120,41	69,37	91,00	79,29	68,06	93,64	93,13	27,09	154,89	105,83	96,82	383,08	1.382,61	1.052,00
Transferencias do FUNDEB	168.852,31	177.285,78	116.067,57	136.178,93	194.750,86	133.638,16	116.277,39	127.471,19	124.969,41	119.368,31	138.355,41	152.052,49	1.705.267,81	1.552.989,00
Outras Transferencias Correntes	76.698,08	77.579,35	116.719,80	212.818,91	69.635,97	49.319,49	125.549,60	83.866,57	71.004,25	149.171,03	82.959,25	91.145,64	1.206.467,94	1.795.344,00
Outras Receitas Correntes	6.772,32	2.898,07	1.762,63	693,45	1.909,96	87,44	385,08	115,80	2.640,49	187,35	857,46	585,60	18.895,65	26.905,00
DEDUÇÕES (II)	160.689,59	161.771,89	104.684,42	120.551,68	150.521,91	119.703,34	102.649,15	121.208,06	110.196,04	104.930,98	133.045,90	150.491,31	1.540.444,27	1.498.757,00
Contrib. Plano Prev. Assist. Social do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receitas para a Formação do FUNDEB	160.689,59	161.771,89	104.684,42	120.551,68	150.521,91	119.703,34	102.649,15	121.208,06	110.196,04	104.930,98	133.045,90	150.491,31	1.540.444,27	1.498.757,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	914.562,47	922.520,19	669.704,62	851.574,94	895.818,07	687.107,31	673.365,07	710.982,08	658.481,44	705.018,03	768.870,84	1.139.316,94	9.597.322,00	9.544.920,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças														

CLAIR LEITAO MARTINS DINIZ
CRC-PB 4.395/O-7

RODRIGO FERREIRA LOPES
Secretario de Finanças

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Alex Gonzaga de Araújo
Código Identificador:537F1EEB